

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 77 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a Portaria nº 29, de 15 de abril de 2016, que define que define normas para a elaboração do Plano de Uso Familiar – PUF e estabelece procedimentos administrativos para implantação de assentamentos de trabalhadores rurais no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c a Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997 e o Decreto nº 34.289, de 17 de abril de 2013 e no comando do Art. 2º, V, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 34.877, de 25 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º O §2º do artigo 2º, da Portaria nº 29, de 15 de abril de 2016 desta Secretaria de Estado, que define normas para a elaboração do Plano de Uso Familiar – PUF e estabelece procedimentos administrativos para implantação de assentamentos de trabalhadores rurais no âmbito do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
§2º Para fins de aprovação, o Plano de Uso Familiar será submetido à análise da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, unidade orgânica da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL



Publicado no DODF n.º 192
DE 10 / 10 / 2016
PAG. 17

Folha nº 63
Processo nº 070 001468/2015
Andréia  Matr.: 1406589-4